

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.678 De 13 de setembro de 2001 Projeto de Lei nº 107/01 Autor: Vereador Ronaldo Napeloso

Autoriza a Prefeitura Municipal, a realizar parceria com empresas de iniciativa privada, com o fim de obter recursos para a instalação de painéis para afixação de cartazes e informativos em próprios públicos municipais e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DO **PREFEITO**

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a realizar parceria com empresas de iniciativa privada, com o fim de obter recursos para a instalação de painéis para afixação de cartazes e informativos em próprios públicos municipais, tais como, Centros de Saúde, Prontos Socorros, Centros de Educação e Recreação e outros.

Parágrafo Único - O tempo de duração da parceria será estabelecido pelo Executivo, de acordo com a importância e gastos de cada serviço.

Artigo 2º - O interessado na parceria que firmar O acordo com a Prefeitura, de conformidade com o artigo anterior, terá direito de manter publicidade nos painéis, em dimensões e padrões a serem definidos pela Prefeitura.

Artigo 3º - Findo o período de duração da parceria e não havendo interesse na sua renovação, os painéis reverterão ao Município, sem direito a quaisquer ônus ou indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FI.02

..... Continuação da Lei nº 5.678

Artigo 4º - Se necessário o Executivo baixará outras normas para a perfeita aplicação desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2001 (dois mil e um).

POSON ANTONIO DA SILV - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

·Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 15.setembro.2001.